|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR  |
| ASSUNTO | Carta pela Qualidade no Ensino de Arquitetura e Urbanismo  |

**DELIBERAÇÃO Nº 036/2018 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB);

Considerando o Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, que regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394/1996;

Considerando a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017, de 16/02/2017, que [aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo;](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/DPOBR_0063_09-2017-2.pdf)

Considerando as manifestações das entidades de Arquitetura e Urbanismo e CAUs/UF sobre o tema;

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
2. Solicitar a Presidência do CAU/BR a encaminhar a Carta anexa a esta deliberação para assinatura da Presidência de todos os CAU/UF, para posterior protocolo da manifestação junto ao Ministro da Educação;
 |
|  |

Brasília – DF, 13 de abril de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lucia Vilella Arruda** Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Hélio Cavalcanti da Costa LimaCoordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Humberto Mauro Andrade CruzMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Joselia da Silva AlvesMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Juliano Pamplona Ximenes PonteMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roseana Almeida VasconcelosMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

[**CARTA PELA QUALIDADE DO ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO**](http://www.abea.org.br/?p=2169)

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e de todas as unidades da Federação, autarquias que zelam pelo aperfeiçoamento e valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, vêm reiterar sua preocupação e discordância com a temerária oferta de cursos de graduação na modalidade Educação à Distância (EAD).

Arquitetura e Urbanismo é um ofício que, da mesma forma que a Medicina e o Direito entre outras importantes profissões, tem seu exercício regulamentado por relacionar-se com a preservação da vida e bem-estar das pessoas, da segurança e integridade do seu patrimônio, e da preservação do meio ambiente. Por isso mesmo exige, em sua formação, acompanhamento presencial de forma muito próxima em atelieres, laboratórios, canteiros experimentais e outros espaços pedagógicos vivenciais, o que definitivamente não pode ser alcançado em cursos oferecidos à distância.

O CAU reconhece que avanços na área de ensino à distância são importantes e se propõe a participar de um amplo debate público sobre seu alcance e suas limitações nas áreas de conhecimento que exigem formação teórico-prática e que podem ensejar risco à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

A rápida expansão e o aumento dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no país, que dobraram em número nos últimos 5 anos não foi acompanhada de uma distribuição territorial planejada e que contemplasse a avaliação das respectivas e reais demandas de serviços profissionais. Hoje existem 155 mil arquitetos e urbanistas registrados, número que cresce a um ritmo de 15 mil profissionais ao ano. Enquanto isso, estão autorizadas 180 mil vagas anuais para Arquitetura e Urbanismo, sendo quase 70 mil delas na modalidade à distância.

Em Arquitetura e Urbanismo, o espaço físico adequado é parte do processo de ensino e favorece o aprendizado. Se dar sentido a espaços (físicos e reais) é o dever de ofício, como fazê-lo na virtualidade? Como aceitar que a relação professor/aluno presencial não seja importante, que a virtualidade basta? Qual seria, então, o sentido da construção física, real e material dos espaços?

O estudante de Arquitetura e Urbanismo deve desenvolver múltiplas capacidades instrumentais e comunicacionais até que esteja minimamente preparado para articular teoria e prática na qualificação do espaço construído, para estar apto ao exercício profissional. As ferramentas de educação a distância, conforme previsto em normativos como o Decreto nº 5.662, de 19 de dezembro de 2005, e as Portarias Normativas MEC nº 2, de 10 de janeiro de 2007 e nº 1134, de 10 de outubro de 2016, devem ser consideradas sempre como complementares à formação presencial e nunca como substitutas desta.

O CAU se opõe a um modelo de educação instrumental e ao consequente sucateamento das Instituições de Ensino Superior, com grande redução de carga horária em sala de aula, precarização das relações pedagógicas estabelecidas entre a teoria e a prática. Este formato implica em precarização das condições de trabalho dos docentes, no momento em que interesses econômicos se confundem com méritos pedagógicos, sob o risco de comprometimento do trabalho de futuros arquitetos e urbanistas e da qualidade do crescimento, manutenção e recuperação de nossas cidades.

Brasília, 21 de abril de 2018.

Presidente do CAU/BR